

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Partes.....: Câmara Municipal de Areia Branca e a empresa J L DE FARIAS CONTABILIDADE – ME, CNPJ: 23.749.363/0001-20

Dispensa de licitação nº 0/2017-0054

Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor.....: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)

Objeto.....: Serviço de curso para capacitação dos funcionários da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, sobre o tema Poder Legislativo Municipal: Processo Legislativo, competência legislativa municipal e da administração pública municipal e processo de compras no setor público como também orientações sobre planejamento orçamentário e emendas as peças orçamentárias 2018-2021, em conformidade com o termo de referência.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal.

AREIA BRANCA - RN, 01 de novembro de 2017

JUARY TELKIANO DE SOUZA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 5EEB15FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa acostada aos autos, para a

contratação da(o) J L DE FARIAS CONTABILIDADE – ME, CNPJ: 23.749.363/0001-20, referente à Contratação de Serviço de curso para capacitação dos funcionários da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, sobre o tema Poder Legislativo Municipal: Processo Legislativo, competência legislativa municipal e da administração pública municipal e processo de compras no setor público como também orientações sobre planejamento orçamentário e emendas as peças orçamentárias 2018-2021, em conformidade com o termo de referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr

(a). JUARY TELKIANO DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a

publicação do devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 01 de novembro de 2017

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 669CB4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º: Adiantamento do feriado Municipal alusivo ao dia da Reforma Protestante, do dia 31 de Outubro para o dia 03 de Novembro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERASMO CARLOS SCAPINI

Presidente

Publicado por:
LUANA PATRÍCIA ANDRADE NASCIMENTO
Código Identificador: 70357DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE MÉSAS E CADEIRAS COM CAPAS E TOALHAS PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAICOENSE, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: S M DANTAS SANTOS ME

CNPJ/CPF: 22.842.879/0001-51

Valor: R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: sem prazo de entrega

Caicó/RN, 30 de outubro de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 6DE73BC8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CMC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2017**

A Câmara Municipal de Caicó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Presidente da Câmara, torna público que realizará novamente em virtude da 3ª deserção dos procedimentos anteriores, certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, tipo Menor Preço: OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 17 de novembro de 2017 às 09:30 horas (horário local). Local: Na Sala das Comissões, na Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 01 de novembro de 2017.

Robson Santana Pires Segundo

Pregoeiro.

Presidente da CPL.

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 62643991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2017**

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio (90 dias) a servidora. RITA DE CÁSSIA SILVA, ocupante da função de ASSISTENTE FINANCEIRA, lotada na Câmara Municipal, que serão gozadas a partir de 01/11/2017 a 29/01/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 01 de novembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÊ DE LIMA
Código Identificador: 44652EEB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2017**

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora RITA DE CÁSSIA SILVA, inscrita no CPF: 589.303.024-91, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por motivo de afastamento de licença prêmio, em conformidade com a Resolução 03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 01 de novembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÊ DE LIMA
Código Identificador: 492B3BED

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2017**

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSENILDA PEREIRA FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 806.821.384-87, para exercer o cargo de Presidente Permanente de Licitação (CPL), em conformidade com a resolução 03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 01 de novembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÊ DE LIMA
Código Identificador: 4C2235B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/17**

Dispõe sobre a Exoneração para o Cargo de Assistente de Pesquisa e Documentos – CC2, da Câmara Municipal de Caraúbas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Leidimar Veríssimo da Costa Alves – CPF/MF Nº 050.025.114-22, do cargo em comissão de Assistente de Pesquisa e Documentos – CC2, da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

Vereador-Presidente.

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 4645E069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 082, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA Edjane Maria do Nascimento Oliveira Araújo para exercer o Cargo Comissionado de CC - 1 – Secretária Executiva da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

RESOLVE:

NOMEAR Edjane Maria do Nascimento Oliveira Araújo, inscrita no CPF sob o nº. 049.073.364-62, para exercer o Cargo Comissionado de CC- 1 – Secretária Executiva da Câmara Municipal de Currais Novos.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de novembro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 697AE3FF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 083, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA Lilian de Souza Batista Silva para exercer o Cargo Comissionado de CC - 4 – Assessora de Comunicação - Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

RESOLVE:

NOMEAR Lilian de Souza Batista Silva, inscrita no CPF sob o nº. 033.278.814-80 para exercer o Cargo Comissionado de CC - 4 – Assessora de Comunicação - Câmara Municipal de Currais Novos.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de novembro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5B7C81D1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 084, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA Luanna Karla Galvão Gomes Othon para exercer o Cargo Comissionado de CC - 2 – Diretora de Atividades do Plenário - Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

RESOLVE:

NOMEAR Luanna Karla Galvão Gomes Othon, inscrita no CPF sob o nº. 061.639.684-84, para exercer o Cargo Comissionado de CC- 2 – Diretora de Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de novembro de

2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 7139B169

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 085, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA Michel Maykon Dantas Barnabe para exercer o Cargo Comissionado de CC- 3 – Diretor de Programação e Cinegrafia da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

RESOLVE:

NOMEAR Michel Maykon Dantas Barnabé, inscrita no CPF sob o nº. 701.053.804-23, para exercer o Cargo Comissionado de CC - 3 – Diretor de Programação e Cinegrafia da Câmara Municipal de Currais Novos.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de novembro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6A22F4CE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 086, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA Sandro Carlos Belarmino para exercer o Cargo Comissionado de CC- 3 – Coordenador de Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

RESOLVE:

NOMEAR Sandro Carlos Belarmino, inscrita no CPF sob o nº. 040.127.594-93, para exercer o Cargo Comissionado de CC - 3 – Coordenador de Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de Novembro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6D246720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 13/2017 - PONTO FACULTATIVO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando que no dia 02 de novembro será feriado nacional (em virtude do Dia de Finados), considerando ainda que o Governador do Estado, Robinson Faria, decretou ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional na sexta-feira (03)

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Florânia na próxima sexta-feira (03/11), retornando às atividades no dia 06 de novembro (segunda-feira).

Cientifique-se, Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 31 de outubro de 2017.

Ver. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Ver. Manoel Pinto Neto

2º Secretário

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 639DD8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017***

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017", para o Contratação de empresa, do ramo pertinente, para Prestação de serviços, com a disponibilidade no espaço de 2 (duas) páginas, impressas, no guia Visite Guararé, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ /RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: GRAFCOLOR LTDA ME, CNPJ. 14.685.775/0001-52.

Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Orçamento Geral do Município Poder Legislativo.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Guararé

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré-RN, 27 de Setembro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 50C81BCB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Guararé no uso de suas atribuições, vem convocar a TODOS, para comparecerem à Sessão de Audiência Pública, no dia 14 de novembro de 2017 (Terça-Feira), às 14:00 hs., que justificadamente irá dar andamento ao requerimento/proposição nº 029/2017 de Autoria do Vereador Eudes Miranda, solicitando explicações da Empresa Petrobrás S/A a respeito do rebaixamento de categoria da Refinaria Clara Camarão – Tratando sobre suas causas e efeitos econômicos e sociais, na Região e no Estado, conforme deliberação plenária em ordem do dia, com aprovação unânime dos Edis.

Expedientes necessários, para conhecimento do presente.

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

PRESIDENTE

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6C405B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
PORTARIA Nº 013/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear a Srª. Suênia de Medeiros Silva, para exercer o Cargo de Auxiliar de Tesouraria, padrão CC-1, da Câmara Municipal de Ipuueira/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuueira/RN, em 01 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR LEITE NÓBREGA

PRESIDENTE

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 5573FE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2017

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28 do Decreto nº 001/87 de 15 de Maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, o pagamento de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal com as Assessorias Técnicas da FECAM/RN, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 18/10/2017.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 697D3460

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2017

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DOSERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28 do Decreto nº 001/87 de 15 de Maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DAROCHA, Assessora Contábil, o pagamento de 2 (duas) diárias com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal a fim de participar de treinamento no TCE/RN (Gastos com Pessoal e Folha de Pagamento) nas datas de 23 a 27 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 20/10/2017.

Iron Lucas de O. Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 62F9D422

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2017

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DOSERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28 do Decreto nº 001/87 de 15 de Maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

LUISIANE MORAIS DA FONSECA, Assessora Jurídica, opagamento de 2 (duas) diárias com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal a fim de participar de treinamento no TCE/RN (Gastos com Pessoal e Folha de Pagamento) nas datas de 23 a 27 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 20/10/2017.

Iron Lucas de Oliveira Junior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 60BF3832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2017

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONFORME AS NORMAS E PRINCÍPIOS LEGAIS VIGENTES QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA; ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO

DOS DISPOSITIVOS NA ÁREA JURÍDICA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, BEM COMO, EVENTUAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS TANTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COMO NAS ÁREAS EXTERNAS EM OBEDIÊNCIA A LEI DE DIÁRIAS E ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN E FRANCISCO ROMANO NETO, ADV. OAB/RN - 929A, INSCRITO NO CPF: 885.656.104-20, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA III DO CONTRATO E NO ART. 10, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2017.

A Presidenta da Câmara Municipal de José da Penha-RN, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2017, de Prestação de Serviços, firmado com o Sr. FRANCISCO ROMANO NETO, adv. OAB/RN - 929A, inscrito no CPF: 885.656.104-20, Com fundamento na cláusula III do contrato e no art. 10, inciso IV, da resolução nº. 002/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL-RN, 31 de outubro de 2017.

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

PRESIDENTA

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 70426984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o Feriado do dia 02 de Novembro.

R E S O L V E:

Conceder Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova no dia 03 de Novembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, em 01 de Novembro de 2017.

Vereador Antonio Domingos Soares

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 4BFCE8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 37/2017-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2017 é feriado nacional, dedicado à celebração do Dia de Finados;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

RESOLVE:

I – Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Natal no próximo dia 03 de novembro (sexta-feira).

II – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 31 de outubro de 2017.

Vereador Sueldo Medeiros

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Vereador Dinarte Torres

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula

SEGUNDA SECRETÁRIA

Publicado por:
IVANALDO DE SOUZA BARROS
Código Identificador: 73BCD3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 169/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade por 180 dias a SRª. WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula Nº 0000045, nos termos do art. 111, do Estatuto Jurídico do Servidor, a contar de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

PRESIDENTE

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 6C151B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2017

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º.- Convocar os Senhores Vereadores para REUNIÃO em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 03 de Novembro de 2017, às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:

1. Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, que altera a Lei Complementar nº 332/2011- Código Tributário Municipal.
2. Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 31 de Outubro de 2017.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente da Mesa Diretor

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 63DF7313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017*

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:101601/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta.

CONTRATADO: Francisco Erivelton Maciel dos Santos

CNPJ: 23.115.492/0001-66

OBJETO: Reforma de Cadeiras e estofados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.156,50 (Um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Outros equipamentos e material permanente, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – : Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta /RN, 01 de Novembro de 2017.

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
Código Identificador: 6A06D083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 058/2017 - GAB/PRES**

AO Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.400.714-25 Cargo/Função: vereador, 3 (três) diárias e 1 (uma) 1/2 diária no valor de R\$ 420,00 cada diária e R\$ 210,00 a 1/2 diária.

Destino: João Pessoa

Período: 05 a 08 de novembro

Objetivo: Participação no 31º Fórum de Gestão Pública.

Pedro Velho (RN), 1 de novembro de 2017.

Douglas Haryson Barbosa de Farias

Presidente

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 3E126639

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2017 - GAB/PRES**

AO Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO DE LIMA TEIXEIRA, CPF: 897.913.714-15 Cargo/Função: vereador, 3 (três) diárias e 1 (uma) 1/2 diária no valor de R\$ 420,00 cada diária e R\$ 210,00 a 1/2 diária.

Destino: João Pessoa

Período: 05 a 08 de novembro

Objetivo: Participação no 31º Fórum de Gestão Pública.

Pedro Velho (RN), 1 de novembro de 2017.

Douglas Haryson Barbosa de Farias

Presidente

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 51EB4D26

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DA CÂMARA.

CONTRATADO: RUDSON COSTA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 09.522.369/0001-39.

VALOR: R\$ 3.146,00 (Três mil cento e quarenta e seis reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ASSINATURA: Douglas Haryson Barbosa de Farias /Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 43B63675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 014/2017**

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre-RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora MARIA JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº. 970.671.804-49, para

exercer em Comissão o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 01 de Novembro de 2017.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente

CPF Nº 566.136.444-04

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 3DE5634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 015 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 45, combinado com o inciso IX DO Art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio no dia 03 de novem de 2017, sexta-feira.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 53BFB209

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PORTARIA Nº 050 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1o – Concede a Senhora ELSA FÉLIX DE ANDRADE, servidora pública deste Poder Legislativo portadora da matrícula nº 0002, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, portadora do CPF nº 444.626.974-72, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – 90 dias, a ser gozada do dia 18 de setembro a 17 de dezembro de 2017, referente ao período de aquisição de dezembro de 1995 a dezembro de 2000.

Art.2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 12 de setembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 60803ADD

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº
032/2017.***

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio, através da Câmara Municipal de Santo Antônio, consoante autorização do Senhor Gustavo José de Oliveira Souza, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de 1 (um) veículo 0 KM, de 05 (cinco) lugares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo

Antônio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que houveram dois procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial 001/2017, onde a primeira chamada foi para o dia 15 de setembro de 2017 e a segunda chamada no dia 29 de setembro de 2017, devidamente publicado na imprensa oficial os avisos da licitação e nenhuma empresa apresentou proposta para este certame, tendo sido, portanto, DESERTA.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

V - não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio, atendendo à demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A Constituição da República de 1988 acolheu a presunção de que a prévia licitação garante a maior vantagem possível para a Administração Pública quando pretende contratar terceiros. Tal exigência, como regra geral, fundamenta-se no princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade deste princípio que deve, frese-se, nortear toda a atividade administrativa.

Contudo, existem situações em que à administração é autorizado, por lei, deixar de licitar se ela entender ser tal atitude conveniente ao interesse público. As situações em que se admite a não obrigatoriedade da licitação estão garantidas pelas ressalvas do texto constitucional no art. 37, XXI e constam da Lei 8666/93. Elas podem ser de dois tipos: inexigibilidade (art. 25), quando há inviabilidade fática para licitar por inexistir a competição, uma das razões de ser da licitação; e dispensa (art.24) quando a licitação pode ser realizada, mas é inconveniente ao interesse público por razões de ordem econômica, temporais, de política governamental ou até mesmo por ser inócua.

Do rol taxativo com as hipóteses de dispensa que constam do art. 24 da Lei 8666/93, destaca-se o que consta do inciso V que autoriza a dispensa de licitação em razão de não acudirem interessados à licitação anterior. É o mais comum caso de dispensa, mas nem por isso o mais simples, daí a necessidade do gestor público conhecer bem sua aplicabilidade antes de optar por sua utilização.

Vários autores, como Celso Antônio Bandeira de Mello destacam que a licitação tem dupla função segundo a própria lei de licitações: garantir a aplicação do princípio constitucional da isonomia e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os dois princípios, isonomia e interesse público, devem ser observados em conjunto.

Existem hipóteses, entretanto, em que a licitação formal é possível, mas sacrificaria o interesse público. Por conduzir a uma forma anômala de licitação, essas hipóteses foram definidas na Lei 8666/93 de forma taxativa e exaustiva, tanto para os casos em que é permitida a contratação direta de obras, bens e serviços (art. 24) quanto para a alienação de bens (art. 17, I, II e §§ 2º e 4º). Vale lembrar que os citados artigos não obrigam a contratação direta, mas permitem que a autoridade decida pela conveniência ou não da realização do processo licitatório.

Comentando a norma da fundamentação legal, afirma o ilustre Marçal Justen Filho, em sua festejada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 243":

“O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse aos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à licitação anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos”.

Partindo-se de tais pressupostos, não se vislumbra motivo para deixar de aplicar a hipótese de dispensa prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 em licitações desertas ou fracassadas realizadas sob a modalidade Pregão Presencial.

No caso ora analisado, o órgão requisitante pretende aquisição de 1 (um) veículo 0 KM, de 05(cinco) lugares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Tal possibilidade excepcional - repita-se - uma vez que a regra deve ser sempre a licitação prévia - evidentemente, depende da comprovação dos requisitos legalmente exigidos para a contratação, entre os quais destacam-se a prova concreta e efetiva da participação de pelo menos um participante habilitado.

Nesse diapasão, não é difícil se chegar à conclusão de que a hipótese de dispensa prevista no dispositivo supracitado pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem sucedida, por não terem acudido nela interessados. Sublinha-se que a Administração oportunizou aos interessados a participação na licitação, tratando-os, todos, com isonomia. Entretanto ninguém se dispôs a participar dela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 09.114.091/0001-60, no valor estimado de R\$ 65.790,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais).

Santo Antonio/RN, em 30 de outubro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 4DD01AB6

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2017.***

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 09.114.091/0001-60, referente aquisição de 1 (um) veículo 0 KM, de 05(cinco) lugares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto da Licitação, o Despacho do Ilustríssimo Senhor DENILSON OLIVEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senato Antonio/RN, em 30 de outubro de 2017.

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 6248C9AC

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2017***

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Gustavo José de Oliveira Souza, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 1 (um) veículo 0 KM, de 05 (cinco) lugares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Contratado.....: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor: 65.790,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Gustavo José de Oliveira Souza, Presidente da Câmara Municipal.

Santo Antonio/RN, em 31 de outubro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 3E46738B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 010/2017**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

NOMEAR : MIRIAM CRISTINE DA COSTA SOUZA, portador do CPF nº 100.570.354-07 no cargo em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR, apartir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de novembro de 2017.

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente

Publicado por:
JOSÉ ELIONALDO FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 5709C96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**PRESIDENCIA
DECRETO 02/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - É facultado o ponto no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de novembro de 2017.

José Marcos Patrício de Sena

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RENATA DE LIMA SILVA
Código Identificador: 42FEE5D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170011**

CONTRATO Nº.....: 20170011
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 10001/2017
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CONTRATADA(O).....: DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.271,39 (um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310026.2.001 Manut.D/Serv.da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.271,39
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2017.

FLÁVIO BARROS BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 6849A8B6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170012**

CONTRATO Nº.....: 20170012
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 10001/2017
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CONTRATADA(O).....: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL.....: R\$ 205,60 (duzentos e cinco reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310026.2.001 Manut.D/Serv.da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 205,60
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2017.

FLÁVIO BARROS BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 75CA7C24

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170013**

CONTRATO Nº.....: 20170013
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 10001/2017
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL.....: R\$ 755,92 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310026.2.001 Manut.D/Serv.da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 755,92
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2017.

FLÁVIO BARROS BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 44EFCE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017**

Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO, que o expediente desta Câmara Municipal, é diariamente das 07:00 as 13:00;

CONSIDERANDO, que diversos servidores desta Câmara Municipal viajam no dia 02 de novembro, "dia de finados", para prestarem homenagens à memória de seus entes queridos sepultados noutros municípios;

CONSIDERANDO, que o ponto facultativo solicitado, se revela conveniente para o público, para os servidores e para os edis, e não traz prejuízos aos trabalhos legislativos programados, eis que na data de 03 de novembro já não haveria sessão.

CONSIDERANDO, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 (três) de novembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ HÉLIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE FONTES
Código Identificador: 707DA314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
DECRETO 009/2017**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, e dá outras providências. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2017 é constituído feriado pelo Dia de Finados, DECRETA: Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, no dia 03 de novembro de 2017. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente, em 31 de outubro de 2017. _ Eliuza Fernandes Vieira Presidente da Câmara

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 68169F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150900002

A Pregoeira da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o certame do dia 01/11/2017 – segunda chamada, foi novamente DESERTO - Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço global, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO "C"). Touros/RN, 01/11/2017. Marília Gomes de Lima – Pregoeira.

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 3C2BA3F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº:011100001

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X da Lei 8.666/93

OBJETO

Locação de uma casa, situada a Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, s/n, Centro, Touros/RN, onde a mesma servira como almoxarifado desta Edilidade ate dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CONTRATADO:HUGO FILIPE DE ASSUNÇÃO FARIAS

TOUROS/RN, em 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 462997B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2017*

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, através da CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, e Lei Complementares, tendo em vista a alteração por incorreção do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo:

OBJETO: Prestação do serviço de locação de Software de contabilidade, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência, folha de pagamento e licitação, junto a câmara municipal de Triunfo Potiguar-RN.

ABERTURA DA SESSÃO: 16/11/2017.

HORAS: 09:00 hs.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, localizada a Rua Gregório de Melo, 117, Centro. O edital e anexos com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

TRIUNFO POTIGUAR-RN, Em 30 de Outubro de 2017.

Luiz Gonzaga de Azevedo Junior

Presidente da C.P.L/C.M.T.P.

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 42CA2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº083, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto n. 27.454 de 30 de Outubro de 2017, decretou ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional; e

CONSIDERANDO AINDA que o Prefeito do Município de Upanema de igual forma através do Decreto n. 056/2017-GPMU de 01 de Novembro de 2017, decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

RESOLVE

Art. 1º Informa a todos os interessados, que o expediente do dia 03 de Novembro de 2017 na Câmara Municipal de Upanema será considerado ponto facultativo, e retornando as suas atividades normais em 06/11/2017 no horário normal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Upanema (RN), 01 de Novembro de 2017.
Oséas Monthalggan Fernandes Costa

Presidente

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 5DD2AA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente, José Ari Bezerra Dantas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente, resolve:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados e aprovados no concurso público concernente ao Edital nº 01/2016 para comparecerem, no período de 06 a 30 de novembro de 2017, das 08h às 12h, na Diretoria Geral da Câmara, na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari/RN, e efetuarem a entrega da documentação exigida no Capítulo XV do referido edital.

Nome	Cargo	Classificação
DELANE SILVA DA MATTÁ BONFIM	Assessor Jurídico	1º
JOAO PAULO BARBOSA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
ELVIRA CRISTINA BEZERRA GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	2º
PATRICIA KELIS DA COSTA PEREIRA	Contador	1º
SERGIO NAZARENO CORREIA ALVES	Recepcionista	1º
EVELYNE JOYCE DANTAS LUCENA	Técnico de Informática	1º

2. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato aprovado.

3. O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

4. Os candidatos aptos serão nomeados no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 455134D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL Nº1.440 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o prefeito vetou, e o plenário do Poder Legislativo por maioria absoluta dos seus membros, por tratamento simétrico ao que dispõe o art. 66 § 4º da Constituição Federal da República do Brasil, reprovou o veto do prefeito, e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, por simetria a carta maior republicana, foi promulgada a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Cargos e Funções do Poder Legislativo de Santo Antônio observará ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Funções definidos nesta Lei aplica-se a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, e assegura todas as garantias estatutárias definidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º - A organização do pessoal do Poder Legislativo com base no Plano de Cargos e Funções fica assim constituída:

I - Quadro Permanente de Cargos;

II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

§ 1º - O Quadro Permanente de Cargos é constituído por cargos de provimento a funcionários efetivos.

§ 2º - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é constituído por cargos e provimento a funcionários de confiança, de livre nomeação e exoneração para atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Cargo: É o criado por lei ou resolução em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária;

II - Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões e classes;

III - Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais, os servidores poderão ascender através de classe, mediante promoção;

IV - Padrão: é a identificação numérica do valor do vencimento da Categoria Funcional;

V - Promoção: é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

VI - Referência: é a graduação da retribuição pecuniária dentro da classe, constituindo-se em linha de promoção horizontal;

VII - Função de Confiança: corresponde ao conjunto de atividades atribuídas ao servidor quando no cargo de direção, chefia e assessoramento.

VIII - Gratificação de Função: é a vantagem pecuniária paga ao servidor público nos casos e condições previstos em lei, sendo atribuído através de portaria para servidores que ocupem mais de um cargo, ou esteja em outra função.

Art. 5º - Os cargos são de provimento efetivo ou comissão.

Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo possibilitam a movimentação de seus ocupantes nas respectivas classes e referências, mediante promoção.

Art. 6º - A identificação estabelecida para as classes dos cargos de provimentos efetivos possuem a seguinte interpretação:

I - primeiro elemento: quadro a que pertence (classe);

II - segundo elemento: situação da classe no grupo (1º, 2º, 3º e 4º);

III - terceiro elemento: padrão (valor salarial);

IV - quarto elemento: referência ou nível que se encontra na classe.

§ 1º - No quadro de cargo o primeiro elemento será representado pelo dígito 1 (um) tratando-se de servidor integrante do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo.

§ 2º - O primeiro elemento será representado pelo dígito 2 (dois) tratando-se de servidor integrante do Quadro de Cargos em Comissão.

TÍTULO II

DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (DÍGITO 1)

Art. 7º - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é formada pelos seguintes cargos e padrão de vencimento.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão de vencimento
01	Procurador Jurídico	R\$ 7.500,00
01	Assistente Contábil	R\$ 1.593,00
01	Assessor da Presidência	R\$ 2.661,40
01	Administrador Financeiro	R\$ 2.061,40
01	Secretário Geral	R\$ 1.874,00
01	Assessor de Relações Públicas	R\$ 983,85
01	Motorista	R\$ 2.099,00
01	Digitador	R\$ 937,00
01	Arquivista	R\$ 983,85
01	Secretária	R\$ 937,00
02	Recepcionista	R\$ 937,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00
02	Vigilante	R\$ 937,00

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei, como Anexo I, as atribuições do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (DÍGITO 2)

Art. 8º - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo é constituída com os seguintes cargos, denominação e padrão de vencimento:

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão de vencimento
01	Diretor Geral da Câmara	R\$ 3.500,00
01	Controlador Geral da Câmara	R\$ 3.000,00
01	Pregoeiro	R\$ 1.500,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 3.000,00
01	Tesoureiro	R\$ 1.500,00
01	Contador	R\$ 3.000,00
01	Redator de Ata	R\$ 983,85
09	Assessor Legislativo	R\$ 937,00
01	Auxiliar Operacional	R\$ 937,00

§ 1º - As atribuições dos cargos em comissão são as definidas no Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 9º - O valor do vencimento das funções gratificadas nesta Lei é o seguinte:

Número de cargos	FG	Vencimento básico do Padrão
01	FG1	R\$ 200,00
01	FG2	R\$ 300,00
01	FG3	R\$ 400,00
01	FG4	R\$ 500,00
01	FG5	R\$ 600,00

§ 1º - O funcionário efetivo que seja designado para outra função com maior desempenho e responsabilidade receberá o salário da função.

§ 2º - Se o funcionário efetivo for colocado para responder por outra função ou cargo receberá uma FG junto ao salário base.

Art. 10º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - A nomeação e a exoneração ocorrem por Portaria.

Art. 11 - O provimento das funções gratificadas é privativo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, nos termos do inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A designação e destituição do exercício da função gratificada ocorrem por Portaria de Designação firmada pelo Presidente da Casa legislativa.

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 12 - O servidor público titular de cargo de provimento efetivo convocado para desempenhar as suas funções nas sessões plenárias, audiências públicas, entre outras, realizadas fora do horário de expediente da Câmara Municipal, poderá perceber gratificação de função denominada de Gratificação de Apoio Parlamentar no valor referente a tabela do Art. 9.

§.1º – O cargo de vigilante terá o direito ao adicional noturno, para o vigilante que trabalha no expediente da noite.

Parágrafo único - O servidor público convocado que não comparecer no mês em todas as atividades definidas no caput, sofrerá desconto proporcional no valor da Gratificação de Apoio Parlamentar pelo número de atividades realizadas no respectivo mês.

Art. 13 - O servidor público designado para compor comissão administrativa poderá receber gratificação de função denominada de "jeton" no valor definido nesta resolução conforme tabela do Art. 9.

Parágrafo único - Entende-se por comissão administrativa para os fins desta Lei, entre outras, as seguintes situações:

I - comissão de licitação;

III - comissão de inventário físico;

III - comissão de sindicância;

IV - comissão de processo administrativo disciplinar;

V - comissão criada pela Administração com a função de julgamento em órgão de deliberação individual ou coletiva.

Art. 14 - A Gratificação de Apoio Parlamentar e o jeton de que trata os artigos 14 e 15 desta Lei não se incorporam aos vencimentos do servidor e serão percebidas somente enquanto o servidor estiver desempenhando as atividades da convocação ou da designação.

Parágrafo único - A Gratificação de Apoio Parlamentar e o jeton de que trata os artigos 14 e 15 desta Lei poderá ser acumulada pelo servidor com a função gratificada prevista no artigo 11.

CAPÍTULO IV

DO TREINAMENTO

Art. 15 - A Administração da Câmara Municipal de Santo Antônio promoverá periodicamente o treinamento aos seus servidores.

Art. 16 - Treinamento é o conjunto de procedimentos que visa proporcionar aos servidores o desenvolvimento de suas potencialidades e obtenção dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 17 - O treinamento pode ser desenvolvido em três categorias:

I - treinamento estratégico: visa atender necessidade específicas e peculiares da Administração no desenvolvimento de seus programas de trabalho;

II - treinamento integrado: visa a satisfação de requisitos necessários à ascensão funcional e demais hipóteses de movimentação interna de pessoal, quando prescrita em lei;

III - treinamento gerencial: visa a capacitação e o desenvolvimento de potencialidade das chefias, diretoria e assessorias nos seus diversos níveis.

TÍTULO III

DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 18 - As referências constituem a linha de promoção por antiguidade e merecimento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As Classes são designadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E", e as Referências ou níveis pelos números "I", "II", "III" e "VI".

Art. 19 - Todo cargo de provimento efetivo situa-se inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO

Art. 20 - O servidor público titular de cargo de provimento efetivo, em observância ao tempo de serviço, capacitação e o merecimento, faz jus à promoção.

Art. 21 - Promoção será na forma horizontal e se constituirá na transferência do servidor público para referência imediatamente superior àquela em que se localizar, dentro do mesmo cargo.

Art. 22 - As promoções horizontais far-se-ão a cada cinco anos (quinquênio), e será requisito para concorrer à mesma, ter o Servidor completado o interstício mínimo de efetivo exercício na referência em que se encontrar.

Parágrafo único – As Promoções Horizontais por merecimento é indicada pelo presidente Desta Casa Legislativa.

Art. 23 - O tempo de exercício mínimo na referência imediatamente anterior para fins de promoção observa os seguintes critérios:

I - cinco anos para a classe "A" para "B";

II - cinco anos para a referência "B" para "C";

III - cinco anos para a referência "C" para "D";

IV - cinco anos para a referência "D" para "E".

Parágrafo único - As promoções, observados os dispositivos desta Lei, são calculadas em percentual incidente sobre o padrão de vencimento do servidor, conforme especificação a seguir:

Referência	Percentual
A	00
B	05%
C	07%
D	08%
E	10%

Art. 24 - Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, sem remuneração.

Art. 25 – A promoção será regulamentada por portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal.

TÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 26 - O regime normal de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santo Antônio é fixado em resolução própria, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) semanais.

Art. 27 - No interesse da Administração, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar extraordinariamente, através de portaria, o servidor para trabalhar em regime suplementar.

Parágrafo único - No regime suplementar de trabalho o servidor perceberá remuneração proporcional ao regime de trabalho em horário regular, nos mesmos parâmetros da hora normal de trabalho que percebe no período, em conformidade com o padrão e referência que perceber, podendo, a critério da direção da Casa, haver compensação de horário ou horário especial, atendendo as especificações

das atividades da casa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 28 - Aplica-se aos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio no que se refere esta Lei, o Regime Jurídico Único do Município de Santo Antônio.

Art. 29 - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio a que se refere esta Lei, o Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 30 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, recursos financeiros oriundos dos repasses efetuados pelo Poder Executivo.

Art. 31 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, em 23 de outubro de 2017.

Gustavo José de Oliveira Sousa

Vereador Presidente

Leandro da Silva Lima

Vereador Vice-Presidente

Paulo Cezar Cândido Chacon

Vereador 1º Secretário

Jardel Rairan da Silva Anselmo

Vereador 2º Secretário

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) - acompanhamento jurídico de processos judiciais em todas as instâncias e todas as esferas, civil, federal e trabalhista, onde o legislativo é ré. Autora ou mesmo litisconsorte (defesas, audiência recursos, etc.);
- b) - acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, tribunal de contas e ministério público, onde o legislativo é ré, autora (defesa, audiência, recursos, etc.);
- c) - elaboração de contratos administrativos;
- d) - elaboração de pareceres de maneira geral e principalmente, referente ao Tribunal de Contas, possibilidade de contratação direta;
- e) - acompanhamento jurídico de processos administrativos, internos, referentes ao setor pessoal (comissões e apurações de vários tipos);
- f) - orientação jurídica a todos os gabinetes e setores e assistência jurídica a todos os Vereadores e funcionários do legislativo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior em Direito e inscrição na OAB

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

CARGO: ASSISTENTE CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES:

- a) - intermediar o legislativo junto à contabilidade;
- b) - irá atuar com tributos em geral e contribuição previdenciária, imposto de renda;
- c) - vivência com fechamento de folha, contabilidade e contribuição, financeiro, descontos em folhas por receitas autorizadas por vereador, funcionários;
- d) - análise de processos para fins da contabilidade junto a tesouraria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) - elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;
- b) - orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;
- c) - realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;
- d) - desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- e) - preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da Câmara Municipal;
- f) - exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ADMINISTRADOR FINANCEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- a) - a execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução;
- b) - a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;
- c) - a coordenação e a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de controle interno da Câmara Municipal;
- d) - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;
- e) - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) - planejar, coordenar e executar atividades inerentes a gestão pessoal, conhecimento, organização, sistema e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do poder legislativo;
- b) - coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito do legislativo, planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria;
- c) - verificar o funcionamento do poder legislativo segundo os regimentos e regulamentos vigentes;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ATRIBUIÇÕES:

- a) - relacionamento do legislativo com o público externo, e interno utilizando os diversos meios de comunicação com base em valores éticos e morais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) - dirigir automóvel que estejam a disposição do legislativo seja eles próprios, locados, emprestados ou doados no transporte do presidente, vereadores e funcionários do legislativo.
- b) - executar outras atividades de mesma natureza obedecendo rigorosamente às leis de trânsito sob pena de responder processos penais e administrativos.
- c) - o motorista fará jus a uma Função Gratificada, denominada de FG-5 para compensar horas excedidas ao seu expediente, vendo-se que há necessidade do mesmo. Pois não terá formulação e nem direito a horas extras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) - Digitação em geral, conhecimentos dos programas ms-dos, windows, word, excel e internet e qualquer outra atividade que por sua natureza, se insira ao âmbito de sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ARQUIVISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) - auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda arquivamentos de todos os documentos pertencentes ao arquivo do legislativo;
- b) - ter sob sua guarda a chave do arquivo do legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: SECRETÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- a) - assessoramento ao presidente, aos vereadores do legislativo e seus gabinetes atuando como facilitadora operacional na administração das rotinas voltadas para redação de cartas, ofícios, documentos, requerimentos e outras atividades que compete a sua natureza.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) - recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas necessidades para prestar-lhe informações e / ou encaminhá-los à pessoa ou setores procurados, atender chamadas telefônicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

- a) - executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;
- b) Observar as normas e instruções pra prevenir acidentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

CARGO: VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

- a) - Ser visível ao público em geral, mover a segurança física do prédio, suas instalações e o patrimônio pertencente ao legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Corrido 6 (seis) horas (dia).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR GERAL DA CÂMARA

- a) - assessorar diretamente a presidente do poder legislativo, representa-la na sua ausência perante o poder executivo, fiscalizar e coordenar os trabalhos administrativos, solicitar documentos administrativos por meio de ofícios perante o poder executivo e ex-presidentes da Câmara, solicitar documentos administrativos mediante memorando interno aos funcionários da Câmara Municipal, assessorar os trabalhos legislativos e sessões plenárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.

2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA

As atribuições, condições de trabalho, requisitos para o provimento e o recrutamento estão estabelecidos pela Resolução nº02/2015 de 23 de janeiro de 2015.

CARGO: PREGOEIRO

a) - dirigir todas as licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico, homologar os resultados e declarar os vencedores dos certames.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a) - exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;

b) - coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões encaminhando-as;

c) - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente de gabinete.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: TESOUREIRO

d) - dar assistências e assessoramento direto aos membros do legislativo municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: REDATOR DE ATA

a) - elaborar, revisar e lavrar as atas das reuniões da Câmara, substituir a secretária parlamentar em suas ausências e impedimentos, acompanhar as sessões legislativas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) - assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares, secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente, interligação dos gabinetes (Vereadores/Presidência).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) - executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;

b) Observar as normas e instruções pra prevenir acidentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

a) - Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.

b) - Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara.

c) - Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.

d) - Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos.

e) - Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira, empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara.

f) - Elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.

- g) - Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.
- h) - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara. Promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara.
- i) - Promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município.
- j) - Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos.
- k) - Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: está à disposição do Presidente e cumprir o horário estabelecido para a Câmara Municipal de Vereadores.
2. Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 6193EC31

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL Nº 1.441 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, REGULA GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o prefeito vetou, e o plenário do Poder Legislativo por maioria absoluta dos seus membros, por tratamento simétrico ao que dispõe o art. 66 § 4º da Constituição Federal da República do Brasil, reprovou o veto do prefeito, e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, por simetria a carta maior republicana, foi promulgada a presente Lei:

CAPÍTULO – I

Dos vencimentos

Art 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do poder Legislativo do Município de Santo Antônio, estão fixados na tabela nos anexos I e II desta Lei.

Art 2º - Será assegurado a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Santo Antônio, em cumprimento a determinação constitucional prescrita no artigo 37, inciso X da nossa Lei Maior

Parágrafo único – a revisão geral constante no caput deste artigo, se estende também aos servidores ocupantes de cargo comissionado.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluída as vantagens pecuniárias por ventura existente.

CAPÍTULO - II

Das Gratificações:

Art 4º - As Gratificações funcionais fixadas na forma do anexo III, fixadas em 5(cinco) categorias.

Parágrafo único – Só terão direito a gratificação os servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, em 23 de outubro de 2017.

Gustavo José de Oliveira Sousa

Vereador Presidente

Leandro da Silva Lima

Vereador Vice-Presidente

Paulo Cezar Cândido Chacon

Vereador 1º Secretário

Jardel Rairan da Silva Anselmo

Vereador 2º Secretário

ANEXO – I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ORDENADO POR SÍMBOLOS, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGO	REMUNERAÇÃO
RECEPCIONISTA	CE	01	R\$ 937,00
DIGITADOR	CE	01	R\$ 937,00
VIGIA	CE	01	R\$ 937,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	CE	01	R\$ 937,00
ADMINISTRADOR FINANCEIRO	CE	01	R\$ 2.061,40
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CE	01	R\$ 2.661,40
SECRETÁRIA	CE	01	R\$ 937,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CE	01	R\$ 983,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –ASG	CE	01	R\$ 937,00
ARQUIVISTA	CE	01	R\$ 983,85
VIGILANTE	CE	02	R\$ 937,00
SECRETÁRIO GERAL	CE	01	R\$ 1.874,00
RECEPCIONISTA	CE	01	R\$ 937,00
MOTORISTA	CE	01	R\$ 2.099,00
PROCURADOR JURÍDICO	CE	01	R\$ 7.500,00
ASSISTENTE CONTÁBIL	CE	01	R\$ 1.593,00

*CE - Cargo Efetivo

ANEXO – II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADO POR SÍMBOLOS, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL DA CÂMARA	CC - I	01	R\$ 3.500,00
CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA	CC - II	01	R\$ 3.000,00
PREGOEIRO	CC - III	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC - IV	01	R\$ 3.000,00
TESOUREIRO	CC - V	01	R\$ 1.500,00
REDATOR DE ATA	CC - VI	01	R\$ 983,85
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC - VII	10	R\$ 937,00
CONTADOR	CC - VIII	01	R\$ 3.000,00
AUXILIAR OPERACIONAL	CC - IX	01	R\$ 937,00

*CC - Cargo em Comissão.

ANEXO - III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA OS CARGOS EFETIVOS.

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALORES EM REAIS
FG - 01	R\$ 200,00
FG - 02	R\$ 300,00
FG - 03	R\$ 400,00
FG - 04	R\$ 500,00
FG - 05	R\$ 600,00

Publicado por:
 ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
 Código Identificador: 70D66E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CMVSNN**

EMENTA: Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN para o exercício de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas nos termos do art. 13, II, b, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constante do Quadro Detalhado da Despesa (QDD) desta Casa Legislativa, fixado na Lei Municipal nº 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016, para reforço da dotação especificada no item I do anexo único a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de igual importância, das dotações discriminada no item II do anexo único a esta Resolução, constante no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte (RN), 30 de Outubro de 2017.

Flávio Barros Bezerra

Presidente

Ana Karinne Araújo da Nóbrega

Vice-Presidente

Francisco Inácio Neto

1º Secretário

José de Arimatéia de Araújo

2º Secretário

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CMVSNN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ITEM I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390300000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 15.000,00		

ITEM II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190090000	Salário Família	R\$ 5.000,00
4490510000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 15.000,00		

Publicado por:
 VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
 Código Identificador: 70AAAB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CÂMARA MUNICIPAL IPUEIRA
Agência	128-7
Conta corrente	18544-2

Creditado

Nome	P M I TRIBUTOS MUNICIPAIS
Agência	128-7
Conta corrente	10856-1
Valor	185,44
Data	Nesta data

Assinada por JB878829 MARIA LEDA DE MEDEIROS E MEDEIROS 23/10/2017 11:52:36
JB515812 JOSE R L NOBREGA 23/10/2017 11:54:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB515812 JOSE R L NOBREGA.

 Prefeitura Municipal de Ipueira – RN DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL	01 – Nº DE INSC. MUNICIPAL	03 – RESERVA
	02 – Nº CNPJ OU CPF 70.032.321/0001-53	
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	06 – Nº DOC DE ORIGEM	
05 – ENDEREÇO AV Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN CEP: 59315-000	07 – EXERCÍCIO 2017	08 – PERÍODO DE REFERÊNCIA OUTUBRO 2017
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA MULTA	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO 23/10/2017
	12 – CÓDIGO	13 – VALOR R\$ 185,44
18 – INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES IRRF	JUROS	15
	CORREÇÃO MONETÁRIA	16
	TOTAL	17 R\$ 185,44
Autenticação Autenticação Mecânica	Observação	

RECEBIDO
 23/10/2017
(Assinatura)
 Arlene Maria A. de M. Araújo
 Sec. Mul. de Finanças
 CPF: 029.707.744-195

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.